

PARECER PRÉVIO Nº 307/2024**PROCESSO:** 06522/2022-0**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**EXERCÍCIO:** 2021**RESPONSÁVEL:** MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA**RELATOR:** CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR**SESSÃO:** PLENO VIRTUAL - DE 18/11/2024 A 22/11/2024

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO DE MADALENA. EXERCÍCIO 2021. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DA CONTA. REGULAR COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do Município de MADALENA, relativa ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Sra. MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA, para exame e emissão de parecer prévio, conforme art. 78, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em sessão virtual, por **UNANIMIDADE** de votos em:

1. Emitir Parecer Prévio **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas de Governo do Município de MADALENA, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Sra. MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA, na qualidade de Prefeita, considerando-as REGULARES COM RESSALVAS.

2. Seja **recomendado** à Prefeitura de MADALENA que:

2.1. Empreenda meios de controle suficientes, a fim de alimentar o SIM de forma inequívoca, atentando para o que determina seu Manual de procedimentos, notadamente, quanto ao limite de despesas com pessoal; e

2.2. Empreenda meios de controle suficientes para que, apesar do contexto de calamidade pública, tenha o devido acompanhamento das despesas com pessoal, a fim de evitar descontrole na execução do orçamento público.

3. Remeter os autos da presente Prestação de Contas à Câmara Municipal de MADALENA.

4. Sejam notificadas a Sra. MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA e a Prefeitura de MADALENA, encaminhando-lhes cópia deste Relatório Voto e Parecer Prévio, para providências.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação: José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e o Auditor Itacir Todero.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público especial presente: José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 18/11/2024 a 22/11/2024
Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
RELATOR